



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Por Lote**, para REGISTRO DE PREÇOS de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integrarão o Anexo I deste Edital, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [08/08/2019 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integrarão o Anexo I deste Edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
 - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
 - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
 - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
 - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
 - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.**
 - 3.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme Anexo VII.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar ao Pregoeiro, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **apresentar no CREDENCIAMENTO**:

4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou

4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.



4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.

4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente.

4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.

4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.

4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para **as microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.

4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
- d) Deverá ser indicada obrigatoriamente a **MARCA** do produto ofertado.
- e) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- f) **Prazo de execução/vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições do Recebimento e Forma de Pagamento.

5.1.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

- 5.2. Nos preços propostos, que **não poderão exceder o valor unitário máximo estimado** para o item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes etc.
- 5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.5. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado **nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.



6.2. Quantos às autenticações:

- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

- * **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- * A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

- 6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.
- 6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.



6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas CADASTRADAS

7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4. e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

7.1.1.1. **O Certificado de Registro Cadastral, para produzir seus efeitos, deverá obrigatoriamente estar atualizado, consoante item 2.3.1 do Edital de Cadastramento de Fornecedores, sob pena de inabilitação.**

7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4. será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
Obs.: A licitante que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.



7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado fornecimento(s) compatível(is) em características e quantidades com o objeto especificado no presente Edital de licitação.

7.2.4.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

7.2.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do Anexo VII.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.2. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:



- 8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- 8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.
- 8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura da ata de registro de preços.
- 8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. **O licitante poderá baixar o valor de seu lance ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.**
- 8.9.1.1. **O lance intermediário somente poderá ser utilizado uma única vez por licitante, quando o processo licitatório for do tipo de menor preço por item. Quando a licitação for do tipo menor preço por item, nesse caso cada licitante poderá ofertar no máximo um lance intermediário por item, e em se tratando de menor preço por lote um lance intermediário por lote.**
- 8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16. Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17. Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá o Pregoeiro, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.



- 8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após este prazo, os licitantes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para retirada. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à
- 9.1.1. Homologação da licitação;
- 9.1.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.2. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.



10.3. O vencedor do certame deverá **apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após adjudicação do processo pelo pregoeiro, a readequação dos valores unitários** ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.

10.3.1. A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior, deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para ass.licitacao@cvi.sc.gov.br.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

11.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.3. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no endereço descrito no rodapé desse Edital, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail)**.

11.4. Os **pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.6.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.

11.7. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.9. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (Anexo VIII), **devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação**, ficando vedada a transferência ou cessão do mesmo a terceiros.
- 12.1.1. O prazo estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
- 12.1.2. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviada a Ata ou o instrumento contratual, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente assinada no prazo estabelecido no subitem 12.1.
- 12.2. Em caso de não atendimento ou recusa em assinar a ARP ou o Contrato, da primeira colocada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, fica facultado à CVI convocar os demais licitantes na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 12.4. Constam da Minuta da ARP e do Contrato as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 12.5. A ARP terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser renovada.
- 12.6. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.7. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



- 12.8. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 12.9. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 12.10. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 12.11. **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.**
- 12.12. Serão registrados na ata de registro de preços, apenas, os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 12.13. **O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o mesmo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).**

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A **ARP** poderá ser cancelada automaticamente pela CVI:
- por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - quando caracterizado o interesse público.
- 13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
- 13.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 20**, caso não aceitas as razões do pedido.



- 13.4. Por iniciativa da **CVI**, a ARP poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:
- 13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 13.4.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - 13.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ARP;
 - 13.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta ARP;
 - 13.4.6. Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ARP ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2. Nas hipóteses legais em que há necessidade de emissão de Contrato Administrativo, o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 14.3. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 14.3.1. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados no fornecimento/entrega, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 15.1. A Adjudicatária obrigar-se-á:



- 15.1.1. Fornecer o objeto deste processo licitatório nas condições e prazos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- 15.1.2. Entregar o objeto deste certame em perfeitas condições, podendo a Contratante rejeitar os serviços no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.3. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas na respectiva ata de registro de preços, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 15.1.4. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.1.6. Responsabilizar-se por todo o serviço necessário à entrega do objeto desta licitação, bem como fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais responsáveis pelas prestações dos serviços;
- 15.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

16.1. Caberá à CVI:

- 16.1.1. Expedir Nota de Empenho.
- 16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 16.1.4. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 19 do presente Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:



- 17.1.1. Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Anexo I deste edital, a partir de emitido a autorização de empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- 17.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
- 17.1.3. Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 17.1.4. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

18. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

- 18.1. O licitante vencedor do certame deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.
 - 18.1.1. Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.
 - 18.1.2. Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa.
- 18.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.
 - 18.3.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 18.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 19.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 19.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 19.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 19.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 19.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 19.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 19.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços comportarem-se** de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço ou fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço ou fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 86.460,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.



21.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Resumido: 170/2019 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.4. Este processo tem como forma de julgamento “menor preço por item”, portanto os licitantes poderão participar de todos os lotes ou somente aqueles que lhes interessarem.
- 22.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 22.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 22.8. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 26 de julho de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram este Termo.

2. Justificativa:

2.1 O registro de preços dos materiais listados neste termo visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. Planilha descritiva e quantitativos:

LOTE 01 – CADERNOS, ÍNDICES E LIVROS			
Item	Qtde.	UN	Descrição Material
01	100	un.	CADERNO ESPIRAL ¼ CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo 96 folhas, e as seguintes medidas aproximadas: 140 mm de largura e 200 mm de comprimento. - LIC
02	100	un.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo duzentas (200) folhas 10 (dez) matérias, e as seguintes dimensões mínimas: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. - LIC
03	50	un.	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DURA – Deve ter capa dura nas cores preta ou azul, espiral, a partir de oitenta (80) folhas e as seguintes dimensões aproximadas: 150 mm de largura e 213 mm de comprimento. - LIC
04	30	un.	LIVRO ATA – Deve ter capa e contracapa pretas de papelão com gramatura não inferior a 700 g e revestido de papel plastificado com gramatura não inferior a 56 g, sem margens e com numeração de páginas. Ainda deve possuir as seguintes medidas aproximadas: 205 mm de largura e 300 mm de comprimento- LIC
05	20	un.	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – Deve ter a capa em papelão revestido em <i>off set</i> plastificado com gramatura de, no mínimo, 120 g e folhas do interior numeradas, em papel <i>off set</i> com no mínimo 56 g. O livro deve conter 100 folhas e as seguintes medidas aproximadas: 220mm de comprimento e 160mm de largura. - LIC
LOTE 02 – ENVELOPES			
Item	Qtde.	UN	Descrição Material
06	10.000	un.	ENVELOPE CARTA 114 x 162 mm BRANCO – Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g, - LIC



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



07	10.000	un.	ENVELOPE BANCÁRIO 114 x 229 mm - BRANCO – Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g, - LIC
08	3.000	un.	ENVELOPE 229 x 324 mm - BRANCO – (A-4) Deve ser tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g - LIC
09	3.000	un.	ENVELOPE 162 x 229 mm – (1/2 A4) - BRANCO – Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g - LIC
10	3.000	un.	ENVELOPE 260 x 360 mm – BRANCO – tipo SACO - Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g- LIC
LOTE 03 – ENCADERNAÇÃO			
Item	Qtde.	UN	Descrição Material
11	300	un.	ESPIRAL 7 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de sete milímetros (7 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC
12	300	un.	ESPIRAL 9 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de nove milímetros (9 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC
13	300	un.	ESPIRAL 12 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de doze milímetros (12 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC
14	300	un.	ESPIRAL 17 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de dezessete milímetros (17 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC
15	300	un.	ESPIRAL 20 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte milímetros (20 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC
16	300	un.	ESPIRAL 23 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e três milímetros (23 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC
17	300	un.	ESPIRAL 29 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC
18	300	un.	ESPIRAL 33 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC
19	300	un.	ESPIRAL 40 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC
20	300	un.	ESPIRAL 45 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC
LOTE 04 – ETIQUETAS E PAPÉIS ESPECIAIS			
Item	Qtde.	UN	Descrição Material
21	30	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			Ainda dever vir acondicionadas em caixas com 100 (cem) folhas, sendo uma etiqueta por folha- LIC
22	30	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 66,7 mm – em três colunas, totalizando 30 etiquetas por folha – e devem vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC
23	30	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 101,6 mm c/20 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC
24	50	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha Carta, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 50,8 X 101,6 mm c/ 10 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC
25	1.500	Folha	PAPEL AMARELO OURO – Papel perolizado na cor ouro velho (dourado), superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura de 180g/m ² , embalados individualmente em pacote com trinta 30 (trinta) folhas. - LIC
26	200	Pacote	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 170 g/m ² , produzido em papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambos os lados, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas, aceitar todos os tipos de impressão e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. - LIC
27	200	Pacote	PAPEL COUCHÊ FOSCO – Papel couchê em formato A4 (210 x 297mm), cor branca, gramatura de 250 g/m ² , produzido em papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambos os lados, que aceite todos os tipos de impressão, embalados individualmente em pacote com 20 (vinte) folhas. - LIC
28	500	Pacote	PAPEL VERGE BRANCO – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 180 g/m ² , produzido em papel levemente rugoso, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas e possuir as seguintes dimensões: 210 mm de largura e 297 mm de comprimento. - LIC
29	50	Pacote	PAPEL BRANCO PEROLADO – Papel color plus metálico, na cor Aspen, tom branco perolado, superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 - 210 x 297mm, gramatura de 180g/m ² , embalados individualmente em pacote com 25 (vinte e cinco) folhas. - LIC
30	500	Caixa	PAPEL/BLOCO LEMBRETE TIRA FOLHAS – Deve ser produzido em papel ecológico branco, vir acondicionado em caixa de papelão resistente que sirva como suporte para uso do bloco, com quantidade mínima de seiscentos e cinquenta (650) folhas por embalagem e as seguintes medidas mínimas: 85 mm de largura e 85 mm de comprimento. - LIC
31	300	Bloco	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (GRANDE) Os blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas e possuir as seguintes dimensões: 76 mm X 102 mm- LIC
32	300	Bloco	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (PEQUENO) – Os blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte



			superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas, estejam acondicionados em embalagens que contenham quatro (4) unidades cada e possuir as seguintes dimensões aproximadas: 38 mm de altura e 51 mm de largura. - LIC
LOTE 05 – PAPEL A-4			
Item	Qtde.	UN	Descrição Material
33	2.000	Resma	PAPEL A4 75g/m² – Deve ser papel sulfite de papelaria de primeira qualidade, gramatura 75g/ m ² com variação de (+) ou (-) 3, formato A4 (210mm x 297mm), na cor branca, para uso em reprografia e impressoras a laser. Deve ser produzido a base de fibras extraídas da reciclagem do bagaço de cana de açúcar , alvura mínima de 88%, opacidade mínima de 86 a 92%, umidade de 3% a 5%, em conformidade com as normas da ABNT, corte rotativo, PJH alcalino, isento de cloro elementar ECF. O material deve ser fornecido em caixas fechadas do fabricante com 10 (dez) ou 05 (cinco) resmas com 500 (quinhentas) unidades de papel e cada resma deverá ser acondicionada em embalagem antiumidade revestida em BOPP, lacrada, com identificação do produto e do fabricante e código de barras.
LOTE 06 – PILHAS			
Item	Qtde.	UN	Descrição Material
34	300	un.	PILHA ALCALINA TIPO AA 4 – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco e que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC
35	800	un.	PILHA ALCALINA TIPO AAA (palito) – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AAA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco e que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC
36	100	un.	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS – Deve ser alcalina, 9 volts, fórmula que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC

4. Vigência da Ata de Registro de Preços:

A vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser renovado nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei 8.666/93.

5. Entrega do Objeto:

O licitante vencedor deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração. Os pedidos serão expedidos pelo departamento de almoxarifado, devendo a entrega ser feita até no máximo 10 dias corridos após o recebimento da autorização de empenho.



* Estima-se que os pedidos serão mensais, mas poderão sofrer alterações conforme as necessidades da Administração.

6. Classificação Orçamentária:

Dotação específica do exercício 2019. Cód. Resumido: 170 – Detalhamento da Despesa: 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7. Recebimento do Objeto:

7.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.2. No momento da entrega, a Contratante fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste termo serão rejeitados quando da sua entrega.

7.3. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

7.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

8. Horário e Local de Entrega:

O horário para a entrega do objeto deste processo será somente nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min, no piso Térreo, no Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, **AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO (CONTORNO SUL), Nº 3825, BAIRRO RESSACADA, ITAJAÍ/SC**, e deverá ser agendado previamente com o responsável pelo setor através de telefone (47) 3344-7141.

9. Recebimento e Fiscalização:

9.1. O objeto oriundo do presente termo de referência será recebido provisoriamente pelo Setor de almoxarifado da Câmara de Vereadores, e definitivamente após a conferência que será efetuada pelo fiscal do contrato.

9.2. A fiscalização será exercida por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração e Finanças.

10. Validade e garantia dos produtos:

10.1. O prazo mínimo de validade para os produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

10.2. O prazo de garantia deverá estar expresso nas propostas comerciais e deverá respeitar o mínimo exigido neste Termo de Referência.

11. Disposições gerais:

11.1. Não serão aceitos produtos incompatíveis com as especificações ou incapazes de atender às finalidades do gênero.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 86.460,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

LOTE 01 – CADERNOS, ÍNDICES E LIVROS					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	100	un.	CADERNO ESPIRAL ¼ CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo 96 folhas, e as seguintes medidas aproximadas: 140 mm de largura e 200 mm de comprimento. - LIC	R\$ 4,63	R\$ 463,00
02	100	un.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo duzentas (200) folhas 10 (dez) matérias, e as seguintes dimensões mínimas: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. - LIC	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
03	50	un.	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DURA – Deve ter capa dura nas cores preta ou azul, espiral, a partir de oitenta (80) folhas e as seguintes dimensões aproximadas: 150 mm de largura e 213 mm de comprimento. - LIC	R\$ 17,09	R\$ 854,50
04	30	un.	LIVRO ATA – Deve ter capa e contracapa pretas de papelão com gramatura não inferior a 700 g e revestido de papel plastificado com gramatura não inferior a 56 g, sem margens e com numeração de páginas. Ainda deve possuir as seguintes medidas aproximadas: 205 mm de largura e 300 mm de comprimento- LIC	R\$ 10,66	R\$ 319,80
05	20	un.	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – Deve ter a capa em papelão revestido em <i>off set</i> plastificado com gramatura de, no mínimo, 120 g e folhas do interior numeradas, em papel <i>off set</i> com no mínimo 56 g. O livro deve conter 100 folhas e as seguintes medidas aproximadas: 220mm de comprimento e 160mm de largura. - LIC	R\$ 10,23	R\$ 204,60
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 01					R\$ 3.187,90
LOTE 2 - ENVELOPES					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



06	10.000	un.	ENVELOPE CARTA 114 x 162 mm BRANCO – Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g, - LIC	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
07	10.000	un.	ENVELOPE BANCÁRIO 114 x 229 mm - BRANCO – Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g, - LIC	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
08	3.000	un.	ENVELOPE 229 x 324 mm - BRANCO – (A-4) Deve ser tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g - LIC	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
09	3.000	un.	ENVELOPE 162 x 229 mm – (1/2 A4) - BRANCO – Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g - LIC	R\$ 0,22	R\$ 660,00
10	3.000	un.	ENVELOPE 260 x 360 mm – BRANCO – tipo SACO - Deve ser do tipo saco, produzido em <i>off set</i> branco 90 g- LIC	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 02					R\$ 6.110,00
LOTE 3 – ENCADERNAÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
11	300	un.	ESPIRAL 7 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de sete milímetros (7 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. – LIC	R\$ 0,33	R\$ 99,00
12	300	un.	ESPIRAL 9 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de nove milímetros (9 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	R\$ 0,35	R\$ 105,00
13	300	un.	ESPIRAL 12 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de doze milímetros (12 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	R\$ 0,15	R\$ 45,00
14	300	un.	ESPIRAL 17 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de dezessete milímetros (17 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	R\$ 0,21	R\$ 63,00
15	300	un.	ESPIRAL 20 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte milímetros (20 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	R\$ 0,29	R\$ 87,00
16	300	un.	ESPIRAL 23 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e três milímetros (23 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	R\$ 0,39	R\$ 117,00
17	300	un.	ESPIRAL 29 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	R\$ 0,55	R\$ 165,00
18	300	un.	ESPIRAL 33 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com	R\$ 0,81	R\$ 243,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC		
19	300	un.	ESPIRAL 40 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC	R\$ 1,07	R\$ 321,00
20	300	un.	ESPIRAL 45 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC	R\$ 2,25	R\$ 675,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 03					R\$ 1.920,00
LOTE 04 – ETIQUETAS E PAPÉIS ESPECIAIS					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
21	30	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. Ainda dever vir acondicionadas em caixas com 100 (cem) folhas, sendo uma etiqueta por folha- LIC	R\$ 37,27	R\$ 1.118,10
22	30	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 66,7 mm – em três colunas, totalizando 30 etiquetas por folha – e devem vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	R\$ 42,94	R\$ 1.288,20
23	30	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 101,6 mm c/20 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	R\$ 45,08	R\$ 1.352,40
24	50	cx.	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha Carta, para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 50,8 X 101,6 mm c/ 10 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	R\$ 49,62	R\$ 2.481,00
25	1.500	Folha	PAPÉL AMARELO OURO – Papel perolizado na cor ouro velho (dourado), superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura de 180g/m ² , embalados individualmente em pacote com trinta 30 (trinta) folhas. - LIC	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



26	200	Pacote	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 170 g/m ² , produzido em papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambos os lados, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas, aceitar todos os tipos de impressão e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. - LIC	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
27	200	Pacote	PAPEL COUCHÊ FOSCO – Papel couchê em formato A4 (210 x 297mm), cor branca, gramatura de 250 g/m ² , produzido em papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambos os lados, que aceite todos os tipos de impressão, embalados individualmente em pacote com 20 (vinte) folhas. - LIC	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
28	500	Pacote	PAPEL VERGE BRANCO – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 180 g/m ² , produzido em papel levemente rugoso, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas e possuir as seguintes dimensões: 210 mm de largura e 297 mm de comprimento. - LIC	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
29	50	Pacote	PAPEL BRANCO PEROLADO – Papel color plus metálico, na cor Aspen, tom branco perolado, superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 - 210 x 297mm, gramatura de 180g/m ² , embalados individualmente em pacote com 25 (vinte e cinco) folhas. - LIC	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
30	500	Caixa	PAPEL/BLOCO LEMBRETE TIRA FOLHAS – Deve ser produzido em papel ecológico branco, vir acondicionado em caixa de papelão resistente que sirva como suporte para uso do bloco, com quantidade mínima de seiscentos e cinquenta (650) folhas por embalagem e as seguintes medidas mínimas: 85 mm de largura e 85 mm de comprimento. - LIC	R\$ 14,21	R\$ 7.105,00
31	300	Bloco	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (GRANDE) Os blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas e possuir as seguintes dimensões: 76 mm X 102 mm- LIC	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
32	300	Bloco	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (PEQUENO) – Os blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas, estarem acondicionados em embalagens que contenham quatro (4) unidades cada e possuir as seguintes dimensões aproximadas: 38 mm de altura e 51 mm de largura. - LIC	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 04					R\$ 36.323,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



LOTE 05 – PAPEL A4					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
33	2.000	Resma	PAPEL A4 75g/m² – Deve ser papel sulfite de papelaria de primeira qualidade, gramatura 75g/ m ² com variação de (+) ou (-) 3, formato A4 (210mm x 297mm), na cor branca, para uso em reprografia e impressoras a laser. Deve ser produzido a base de fibras extraídas da reciclagem do bagaço de cana de açúcar , alvura mínima de 88%, opacidade mínima de 86 a 92%, umidade de 3% a 5%, em conformidade com as normas da ABNT, corte rotativo, PJH alcalino, isento de cloro elementar ECF. O material deve ser fornecido em caixas fechadas do fabricante com 10 (dez) ou 05 (cinco) resmas com 500 (quinhentas) unidades de papel e cada resma deverá ser acondicionada em embalagem antiumidade revestida em BOPP, lacrada, com identificação do produto e do fabricante e código de barras.	R\$ 17,34	R\$ 34.680,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 05					R\$ 34.680,00
LOTE 6 – PILHAS					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
34	300	un.	PILHA ALCALINA TIPO AA 4 – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco e que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac – LIC	R\$ 2,99	R\$ 897,00
35	800	un.	PILHA ALCALINA TIPO AAA (palito) – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AAA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco e que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac – LIC	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



36	100	un.	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS – Deve ser alcalina, 9 volts, fórmula que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 06					R\$ 4.239,00

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 86.460,60
------------------------------	--	--	--	--	----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integrarão o Anexo I deste Edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

LOTE 01 – CADERNOS, ÍNDICES E LIVROS					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	100	un.	CADERNO ESPIRAL ¼ CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo 96 folhas, e as seguintes medidas aproximadas: 140 mm de largura e 200 mm de comprimento. - LIC		
02	100	un.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo duzentas (200) folhas 10 (dez) matérias, e as seguintes dimensões mínimas: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. - LIC		
03	50	un.	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DURA – Deve ter capa dura nas cores preta ou azul, espiral, a partir de oitenta (80) folhas e as seguintes dimensões aproximadas: 150 mm de largura e 213 mm de comprimento. - LIC		
			(...)		
Valor Total do Lote R\$					
Valor total da Proposta R\$					

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ _____,____(valor por extenso_____)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Prazo de entrega:** Conforme item 18 do edital.
3. **Condições de pagamento:** Conforme item 19 do Edital.
4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., de de 2019.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 12/2019**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), agente público(a) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e pelo(a) Secretário(a) de Administração e Finanças, o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), agente público(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO N.º 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º _____, situada à (endereço completo Rua/Av., n.º, complemento, Bairro, cidade/UF, CEP _____, neste ato representado por seu (procurador/administrador/representante legal) o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa – nacionalidade, profissão, estado civil), residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida (descrever endereço completo, com indicação de número, complemento, bairro) no Município de _____/(estado), CEP _____, inscrito no CPF n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de , especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde.	UN	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R\$	Total R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019

Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 19.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.6. Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, xx de julho de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Representante da empresa Vencedora
Empresa Vencedora

Testemunhas: